

PARECER Nº **016/2026** PROTOCOLO Nº **377/2026** PROCESSO Nº **73/2026**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 14/2026**
AUTORIA: Deputado Estadual DR. JOÃO
EMENTA: Concede a Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito à senhora Fernanda
PROPOSTA: Kruger.
Nº HONRARIAS: **001/018**

I - RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2026**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual DR. JOÃO, cuja ementa Concede a medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo à senhora **Fernanda Kruger**, lido na 1ª Sessão Ordinária (02/02/2026).

Vejamos a redação da proposição:

Art. 1º Conceder a medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo à senhora Fernanda Kruger.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 10/02/2026, de caráter meramente informativo, não vinculando o parecer das Comissões competentes para a análise da proposição, citando que não foi encontrado projeto em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa a presente proposição, conforme folha 04.

Em 11/02/2026, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social, para a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, art. 11:

Seção VII

Da Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo

Art. 11 A Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo se destina a homenagear personalidades por reconhecimento às ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação, prestados ao esporte mato-grossense.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Importante rememorar que a figura do PROFESSOR JOÃO BATISTA JAUDY, representa um dos maiores incentivadores das práticas esportivas de Mato Grosso. Ele foi professor da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e lutou para a implantação do curso de Educação Física e da Supervisão de Desportos e Recreação, também da UFMT. Fundou a Associação Atlética Uirapuru, ajudou a criar diversas federações amadoras no Estado de Mato Grosso, dentre elas as de Futsal, Basquete, Vôlei, Handebol, Atletismo, Natação e a Federação Mato-Grossense de Esportes Universitários (FMEU). Foi ele quem implantou em Mato Grosso as Escolinhas de Iniciação Desportiva, fundou a Escola de Samba Mocidade Independente Universitária, abriu as portas da UFMT para uma socialização entre a comunidade interna e a comunidade externa, idealizando várias atividades esportivas. Além disso, foi ex-atleta de futebol e foi técnico de várias equipes e das seleções do estado tanto no futebol como na de futsal. O esporte mato-grossense deve muito ao grande Mestre João Batista Jaudy.¹

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, esportivas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas,

¹ Disponível em: <https://www.diariodecuiaba.com.br/esportes/morre-o-professor-joao-batista-jaudy/354220> Acesso em novembro de 2022.

o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 14/2026**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado, a dedicação às atividades esportivas, pelos relevantes serviços ao esporte no Estado de Mato Grosso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/018** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2026 cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que **“Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, vejamos:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.”

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 14/2026**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

A senhora Fernanda Kruger, natural do município de Terra Nova do Norte, fez história ao tornar-se a primeira mulher mato-grossense a integrar o quadro de árbitras assistentes da FIFA, marco inédito para o esporte do Estado e relevante avanço na promoção da igualdade de gênero no futebol. Com carreira iniciada na arbitragem em 2015, Fernanda passou a integrar o quadro da Confederação Brasileira de Futebol – CBF em 2017, destacando-se por sua competência técnica, preparo físico e postura profissional. Atuou em competições de grande relevância, como o Campeonato Mato-Grossense, a Copa do Brasil e a Série A do Campeonato Brasileiro, tornando-se, em 2022, a primeira árbitra mato-grossense escalada para partidas da elite do futebol nacional. Sua indicação ao quadro internacional da FIFA, em 2024, representa não apenas uma conquista pessoal, mas também o reconhecimento do alto nível da arbitragem desenvolvida em Mato Grosso. Além disso, sua trajetória serve de inspiração para jovens atletas e profissionais, especialmente mulheres, que veem em sua história um exemplo de superação, mérito e dedicação ao esporte. Mais recentemente, a árbitra assistente Fernanda Kruger foi selecionada para integrar o Programa de Profissionalização da Arbitragem da CBF (PRO), iniciativa inédita da Confederação Brasileira de Futebol que contempla apenas 72 árbitros em todo o país, escolhidos com base em critérios rigorosos de desempenho, preparo físico e excelência técnica. O programa representa um marco histórico na estruturação da arbitragem nacional, oferecendo acompanhamento permanente, avaliações técnicas, suporte à saúde e utilização de tecnologia de ponta, inspirado nos modelos das principais ligas internacionais. A inclusão de Fernanda Kruger nesse seleto grupo reafirma sua posição de destaque no cenário esportivo nacional, projeta o futebol mato-grossense em âmbito nacional e internacional e evidencia sua relevante contribuição para o desenvolvimento, valorização e profissionalização do esporte. Diante da relevância de sua atuação, do impacto positivo gerado para o esporte mato-grossense e do reconhecimento institucional alcançado, revela-se plenamente justa e oportuna a concessão da Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo à senhora Fernanda Kruger, como forma de homenagem pública desta Casa Legislativa.

A Resolução instituiu a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo **“JOÃO BATISTA JAUDY”** como mecanismo de reconhecimento aos relevantes serviços, às ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação, prestados ao esporte Mato-grossense.

Assim, por todas as qualidades pessoais e capacidades profissionais, bem como pelos relevantes serviços, às ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação, prestados ao esporte Mato-grossense, proponho a concessão da **Medalha de Honra ao Mérito Esportivo “João Batista Jaudy”** à senhora **Fernanda Kruger**, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da Medalha de Honra ao Mérito Esportivo “João Batista Jaudy, como homenagem do Poder Legislativo.

Considerando que este ***Relatório*** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. ***Parecer/Voto*** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Em apertada síntese, conclui-se o presente relatório.

II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 14/2026**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual DR. JOÃO, lido na 1ª Sessão Ordinária (02/02/2026), em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 6.597, de 2019- DOEAL/MT DE 10/12/2019.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

NÚCLEO SOCIAL

FLS

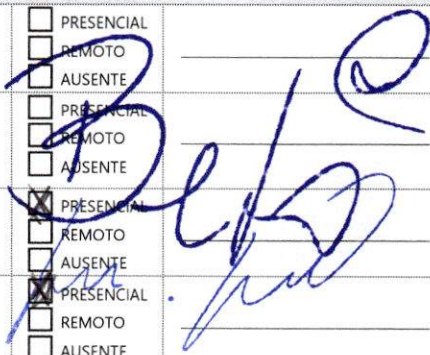
RUB

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA	☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	19/2/26.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 14/2025			
AUTORIA:	DEPUTADO DR. JOÃO			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranto PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.